



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

FUERN

### CONSELHO DIRETOR

#### Edital nº 010/2020 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução Nº 016/2018 – CD/Fuern, de 15 de outubro de 2018, e no Edital Nº 009/2020 – SC, de 28 de agosto de 2020, faz saber que foram requeridos os seguintes registros de candidaturas para as eleições de 29 de outubro de 2020, do Conselho Diretor – CD/Fuern, na Categoria Discente (titular e suplente).

#### I – DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Art. 1º Cumprido o prazo para o Registro de Candidaturas para as eleições de 29 de outubro de 2020, do Conselho Diretor – CD/Fuern, na Categoria Discente (titular e suplente), conforme o Calendário Eleitoral, publicado no Edital Nº 009/2020 – SC, do dia 28 de agosto de 2020, e, ainda, atendidos os capítulos II e III do referido Edital, a Secretaria dos Conselhos Superiores torna públicos os registros de candidaturas deferidas e indeferidas.

#### § 1º Registro de Candidaturas Deferidas

PROCESSO /VOLUME/ID	CANDIDATO(A)
Processo Nº 04410169.000136 /2020-32 - SEI Volume I – ID 6873120 Volume II – ID 6873130 Volume II – ID 6873149	Keliane de Melo Ramalho
Processo Nº 04410169.000136 /2020-32 - SEI Volume II – ID 6873165 Volume II – ID 6873173 Volume II – ID 6873183	Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Processo Nº 04410169.000136 /2020-32 - SEI Volume II – ID 6873194 Volume II – ID 6873202 Volume II – ID 6873209	Andressa Daiany de Oliveira

#### § 2º Registro de Candidaturas Indeferidas

PROCESSO /VOLUME/ID	CANDIDATO(A)
Não houve indeferimento	

#### II – DOS RECURSOS SOBRE REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 2º Conforme o Calendário das Eleições, especificado no Edital Nº 009/2020 – SC, fica estabelecido o dia de 21 de setembro de 2020 para recursos sobre registro de candidaturas.

Art. 3º As solicitações de recursos sobre registro de candidaturas devem ser dirigidas à Secretaria dos

Conselhos Superiores, no horário das 08h00min às 17h00min, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br).

Mossoró-RN, 18 de setembro de 2020.  
Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley  
Secretária dos Conselhos Superiores

### PRESIDÊNCIA

#### Portaria nº 770/2020 – GP/FUERN

##### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 01 de setembro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 01 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente da FUERN

#### Portaria nº 771/2020 – GP/FUERN

##### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Francisco de Assis da Costa, matrícula nº 0937-7, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando

Mossoró, 18 de setembro de 2020

Ano **11** Nº **048**

o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 01 de setembro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 01 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais  
Vice-Presidente da FUERN

#### Portaria nº 788/2020-GP/FUERN

\*República por incorreção

##### Concede Adicional por Titulação.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;  
CONSIDERANDO que o(a) professor(a) CICLENE ALVES DA SILVA apresentou o comprovante de conclusão de DOUTORADO;

##### RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) professor(a) CICLENE ALVES DA SILVA, matrícula Nº 5436-4, lotado(a) no Departamento de Educação – CAPF, a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN.

#### Portaria nº 794/2020 – GP/FUERN

##### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 10 de setembro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



Em 09 de setembro de 2020.  
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 795/2020 – GP/FUERN

### Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Francisco de Assis da Costa, matrícula nº 0937-7, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 10 de setembro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 09 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Vice-Presidente da FUERN

## Portaria nº 804/2020-GP/FUERN

Libera Professora.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Francieleide Cesário de Oliveira, de 15 de agosto de 2020;  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 004/2020 – DE/CAPF/UERN, de 02 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1-6/2020 – SADT/PROPEG/UERN, de 11 de setembro de 2020, que solicita a feita da portaria respectiva;

### RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de setembro de 2020, a professora Francieleide Cesário de Oliveira, matrícula nº 07994-4, lotada no Departamento de Educação – CAPF/Uern, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Letras – PPG/L da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em 11 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 805/2020 – GP/FUERN

Dispõe sobre a realização da 52ª Assembleia Universitária da Uern em formato virtual, em atenção à necessidade de distanciamento social imposta pela Pandemia da Covid-19.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (Covid-19), da Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;  
CONSIDERANDO os Decretos nos 29.512, de 13 de março de 2020, 29.548, de 22 de março de 2020, 29.583, de 1º de abril de 2020, 29.634, de 22 de abril de 2020, 29.668, de 04 de maio de 2020, 29.705, de 19 de maio de 2020, 29.725, de 29 de maio de 2020, 29.742, de 04 de junho de 2020, 29.757, de 15 de junho de 2020, 29.794, de 30 de junho de 2020, 29.815, de 07 de julho de 2020, 29.886, de 31 de julho de 2020 e 29.945, de 25 de agosto de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as Portarias nos 346-GP/FUERN, de 15 de março de 2020, e 421/2020-GP/FUERN, de 15 de abril de 2020, que estabelecem medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), no âmbito da Fuern, mantenedora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;  
CONSIDERANDO a necessidade, importância e significado da realização da Assembleia Universitária para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização, excepcionalmente, da 52ª Assembleia Universitária da Uern, por meio de modalidade virtual, através de transmissão ao vivo pela página oficial da Uern, na plataforma Youtube, cujo link para acompanhamento da transmissão ao vivo será: <https://www.youtube.com/UERNOficial>.

Art. 2º. A Assembleia realizar-se-á na data de 28 de setembro de 2020, às 19h. A entrega dos Títulos Honoríficos e Medalha da Abolição dar-se-á após a retomada da normalidade, cabendo à Chefia de Gabinete desta Universidade comunicar o momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 806/2020-GP/UERN

Concede Adicional por Titulação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Marcos Suéliton Oliveira de Souza concluiu o curso de Especialização;

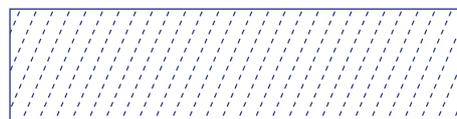
### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) Técnico de Nível Superior Marcos Suéliton Oliveira de Souza, NSA-1, matrícula nº 12971-2, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas - DLV/Fala, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria nº 807/2020-GP/FUERN

Retifica Portaria nº 707/2020-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo nº 04410027.002276/2020-60, referente à remoção do servidor Filipe Augusto Mendes de Souza;

CONSIDERANDO solicitação do servidor interessado;  
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 707/2020-GP/FUERN;

### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 707/2020-GP/FUERN, para que:

Onde se lê: Remover o servidor FILIPE AUGUSTO MENDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 12776-0, para a Diretoria de Ensino a Distância, vinculada ao Departamento de Letras Vernáculas – DLV/Fala, a partir da presente data.

Leia-se: Remover o servidor FILIPE AUGUSTO MENDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 12776-0, para o Departamento de Letras Vernáculas – DLV/Fala, para atuar na Secretaria do Curso de Letras Português – EaD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Em 14 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 808/2020-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Fuern

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo nº 04410027.002277/2020-12, referente à remoção do servidor Luan Josino Medeiros em atendimento ao Memorando nº 13/2020/UERN - FALA, no qual a Direção da Faculdade de Letras e Artes – Fala solicita a atualização das lotações dos servidores vinculados à Faculdade;

CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

### RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor LUAN JOSINO MEDEIROS, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 12369-2, para o Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes – Fala, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 809/2020-GP/UERN.

Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos de Processo 04410206.000020/2020-18 SEI, de 08 de setembro de 2020, que trata de designação de Chefe pró-tempore para o Curso de Educação Física do Campus Avançado de Pau dos Ferros – Capf;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar Professor(a) Napoleão Diógenes Pessoa Neto, matrícula nº 03657-9, para a função de Chefe pró-tempore do Departamento de Educação Física – Def/Capf; Art. 2º - A presente designação compreende o período de 18 de setembro de 2020 até que seja concluído o processo eleitoral e novo chefe seja nomeado; Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada - FG2. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de setembro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 810/2020-GP/FUERN

Dispensa Servidor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410190.000258/2020-51, de 18 de agosto de 2020, que trata de pedido de liberação para capacitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar servidor Luís Marcos de Medeiros Guerra, matrícula nº 3346-4, da função de Assessor da Pró-Reitoria de Extensão - Proex, FG-2. Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função. Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 0487/2017 - GR/UERN. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 811/2020-GP/FUERN

Libera Professor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o requerimento do professor Luís Marcos de Medeiros Guerra, de 11 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2020 - DEF/FAEF/UERN, de 13 de agosto de 2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 98/2020 - SADT/PROPEG/UERN, de 04 de setembro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de setembro de 2020, o professor Luís Marcos de Medeiros Guerra, matrícula nº 03346-4, lotado no Departamento de Educação Física - DEF/FAEF/UERN, para cursar pós-graduação em nível de Doutorado no Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, em Mossoró/RN. Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em 15 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 812/2020 - GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Niedja Cibegne da Silva Fernandes, contido nos autos do Processo nº 04410207.000101/2020-08, de 27 de agosto de 2020, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, através do Despacho de 10 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) Niedja Cibegne da Silva Fernandes, matrícula nº 3344-8, Licença Prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 18/09/2020 a 18/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 813/2020-GP/FUERN

Retifica Portaria nº 753/2020- GP/FUERN, que exonera por decurso do prazo de vacância.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.001602/2020-02;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 753/2020-GP/FUERN, que exonera a(o) servidor(a) ELDIO PINTO DA SILVA, matrícula nº 8820-0, para que:

Onde se lê: Art. 1º - com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Leia-se: Art. 1º - com Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 814/2020-GP/FUERN

Libera Professor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o requerimento da professora Ana Maria de Carvalho, de 18 de agosto de 2020; CONSIDERANDO Ofício nº 01/2020/UERN - FALA - DLV/ UERN, de 26 de agosto de 2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 107/2020 - SADT/PROPEG/UERN, de 11 de setembro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31 de agosto de 2020, a professora Ana Maria de Carvalho, matrícula nº 8003-9, docente lotada no Departamento de Letras Vernáculas - DLV da Faculdade de Letras e Artes/Fala-Uern, com o fim de frequentar, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertão-PEom) em Salgueiro - PE, IES receptora, o curso de Doutorado Interinstitucional/DINTER em Letras do Programa de Pós-

Graduação em Letras (PPGL/Cameam/Uern), em convênio com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, IES promotora.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em 16 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria nº 815/2020-GP/FUERN

Designa Subchefe de Gabinete da Reitoria.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410002.004801/2020-60, de 15 de setembro de 2020, que trata pedido de designação de servidor; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Etevaldo Almeida Silva, matrícula nº 03358-8, para a função de subchefe de Gabinete da Reitoria.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada FG-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Em 16 de setembro de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/2020 - UASG 925543. Processo nº: 04410174.000041/2020-40. Objeto: Proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de confecção e impressão de livros do PARFOR/ UERN. Acolhimento de propostas até as 08h00min de 21/09/2020. Abertura às 08h30min de 21/09/2020 no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital disponível em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.uern.br](http://www.uern.br). Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou [pregao@uern.br](mailto:pregao@uern.br).

Mossoró/RN, 01/09/2020.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria 0475/2020 - GR/FUERN

## Ato de Designação nº 75/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa



execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 4/2020-SEI, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, ou outra tecnologia similar, de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e troca de óleo, com vistas a abastecimento dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio e pick-ups) que compõem a frota da FUERN, nos termos do Processo nº 04410160.000350/2020-79-SEI;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a), Elaine Cristina Dantas Morais, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12.866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;  
d) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12.760-4, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 28 de agosto de 2020.  
Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Mat. Nº 12.210-6  
Port. Nº 0213/2019– GR/UFERN



## Ato de Designação nº 76/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 08/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa JAVE YIRÉ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, o qual tem como objeto o Fornecimento de mão de obra especializada em Serviços de Manutenção Predial, para atender as necessidades dos setores acadêmicos e administrativos da FUERN, nos termos do Processo Administrativo nº 6860/2019;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 28 de agosto de 2020.

Prof. Me. Jandeson Dantas da Silva  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Mat. Nº 12.210-6  
Port. Nº 0213/2019– GR/UFERN

## Ato de Designação nº 77/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 6/2020-SEI, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ALERTA CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME, o qual tem como objeto a Contratação de agentes de limpeza, em regime de dedicação exclusiva, para prestação de serviço de capinagem, poda e manutenção geral das áreas verdes, incluindo ferramentas e EPI's necessários aos serviços, em atendimento às necessidades da FUERN, nos termos do Processo nº 04410035.000975/2020-76-SEI;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais

acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 28 de agosto de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Mat. Nº 12.210-6  
Port. Nº 0213/2019– GR/UE RN

## Ato de Designação nº 78/2020 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 5/2020-SEI, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INTERLAGOS SERVICE MOTORES LTDA ME, o qual tem como objeto a Realização de serviços de manutenção de bombas, em atendimento às necessidades da FUERN, nos termos do Processo nº 04410160.000402/2020-15-SEI;

### RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
  - Designar o(a) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Moraes, matrícula nº 8776-9, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
  - Designar o(a) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12.754-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
  - Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público

usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 01 de setembro de 2020.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva  
Pró-Reitor Adjunto de Administração  
Mat. Nº 12.210-6  
Port. Nº 0213/2019– GR/UE RN

## TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 04410035.000954/2020-51-FUERN, Pregão eletrônico nº 025/2020-FUERN, destinado à contratação de empresa para serviço de manutenção e limpeza de piscina localizada na Faculdade de Educação Física (FAEF) - Campus Mossoró da UERN, o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA o licitante vencedor, do Item 1 a seguir especificado:  
Item 1: Fornecedor: LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ/CPF: 07.340.740/0001-16, R\$ 36.999,96.

Mossoró-RN, 14 de setembro de 2020.

Paulo de Tarso de Paula Santiago  
Pregoeiro da UERN  
Portaria 0475/2020 – GR/UE RN

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir: Item: 1 - Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, R\$ 127,50. Item: 2 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 534,00; Item: 3 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29; R\$ 1.433,00. Item: 4 - Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, R\$ 188,80. Item: 5 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 5.600,00. Item: 6 - Descrição: Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, R\$ 159,90. Item: 7 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 678,00. Item: 8 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 265,00. Item: 9 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 230,00. Item: 10 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 192,00. Item: 11 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 80,50. Item: 12 - Fornecedor: PRISMA PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.076.288/0001-05, R\$ 4.000,00. Item: 13 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 240,00. Item: 14 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 6.760,00. Item: 15 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 8.465,00. Item: 16 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 180,00. Item: 17 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 3.100,00. Item: 18 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:

05.075.962/0001-23, R\$ 1.160,00. Item: 19 - Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, R\$ 2.380,00. Item: 20 - Fornecedor: TRACK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 19.589.139/0001-40, R\$ 216,00. Item: 21 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 1.155,00. Item: 22 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 970,00. Item: 23 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 350,00. Item: 24 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 355,00. Item: 25 - Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, R\$ 118,00. Item: 26 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 1.728,00. Item: 27 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 560,00. Item: 28 - Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, R\$ 465,00. Item: 29 - Fornecedor: RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.048.323/0001-02; R\$ 1.178,00. Item: 30 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 472,00. Item: 31 - Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, R\$ 3.580,00. Item: 32 - Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, R\$ 3.580,00. Item: 33 - Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, R\$ 895,00. Item: 34 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 414,00. Item: 35 - Fornecedor: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.327.858/0001-11, R\$ 1.680,00. Item: 36 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 2.384,00. Item: 37 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29; R\$ 1.888,92. Item: 38 - Fornecedor: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.327.858/0001-11, R\$ 3.100,00. Item: 39 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 360,00. Item: 40 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 733,00. Item: 41 - Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, R\$ 847,00. Item: 42 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 810,00. Item: 43 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 765,00. Item: 44 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 1.395,00. Item: 45 - Fornecedor: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.327.858/0001-11, R\$ 950,00. Item: 46 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 623,00. Item: 47 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 7.344,00. Item: 48 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 765,00. Item: 49 - Fornecedor: PRISMA PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.076.288/0001-05, R\$ 1.704,00. Item: 50 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 255,00. Item: 51 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 890,00. Item: 52 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 16.275,00. Item: 53 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 128,00. Item: 54 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 51,00. Item: 55 - Fornecedor: RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.048.323/0001-02, R\$ 5.100,00. Item: 56 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 396,60. Item: 57 - Fornecedor: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.772.301/0001-45, R\$ 305,60. Item: 58 - Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, R\$ 256,00. Item: 59 - Fornecedor: PRISMA PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.076.288/0001-05, R\$ 507,50. Item: 60 - Fornecedor: PRISMA PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.076.288/0001-05, R\$ 1.377,50. Item: 61 - Fornecedor: TRACK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 19.589.139/0001-40, R\$ 156,00. Item: 62 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE

EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 617,50. Item: 63 - Fornecedor: TRACK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 19.589.139/0001-40, R\$ 236,80. Item: 64 - Fornecedor: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.189.579/0001-52, R\$ 516,80. Item: 65 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 116,00. Item: 66 - Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, R\$ 480,00. Item: 67 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 16.003,20. Item: 68 - Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, R\$ 8.740,00, R\$ 8.712,00. Item: 69 - Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, R\$ 27.048,00. Item: 70 - Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, R\$ 2.052,00. Item: 71 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 1.681,50. Item: 72 - Fornecedor: LPK LTDA, CNPJ/CPF: 00.535.560/0001-40, R\$ 646,80. Item: 73 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 5.873,46. Item: 74 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 494,30. Item: 75 - Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, R\$ 7.141,60. Item: 76 - Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, R\$ 2.880,00. Item: 77 - Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, R\$ 1.150,00. Item: 78 - Fornecedor: EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.325.460/0001-09, R\$ 178,00. Item: 79 - Fornecedor: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 07.734.851/0001-07, R\$ 568,48. Item: 80 - Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.031.958/0001-69, R\$ 1.100,00. Item: 81 - Fornecedor: EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.325.460/0001-09, R\$ 594,00. Item: 82 - Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, R\$ 500,00. Item: 83 - Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, R\$ 2.650,00. Item: 84 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 749,50. Item: 85 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 5.096,00. Item: 86 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 3.682,50. Item: 87 - Fornecedor: DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA, CNPJ/CPF: 34.440.014/0001-48, R\$ 10.885,00. Item: 88 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 90,30. Item: 89 - Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.202.451/0001-35, R\$ 6.950,00. Item: 90 - Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, R\$ 220,00. Item: 91 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 338,40. Item: 92 - Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, R\$ 120,00. Item: 93 - Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.031.958/0001-69, R\$ 5.691,00. Item: 94 - Fornecedor: DOMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.466.868/0001-05, R\$ 1.980,00. Item: 95 - Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, R\$ 1.238,00. Item: 96 - Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.202.451/0001-35, R\$ 4.188,00. Item: 97 - Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, R\$ 376,40. Item: 98 - Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, R\$ 654,80. Item: 99 - Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.202.451/0001-35, R\$ 1.760,00. Item: 100 - Fornecedor: DOMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.466.868/0001-05, R\$ 6.797,00. Item: 101 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 1.089,60. Item: 102 - Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.202.451/0001-35, R\$ 12.900,00. Item: 103 - Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, R\$ 700,00. Item: 104 - Fornecedor:

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, R\$ 1.897,20. Item: 105 - Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.031.958/0001-69, R\$ 1.401,00. Item: 106 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 86,40. Item: 107 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 614,88. Item: 108 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 199,60. Item: 109 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 126,00. Item: 110 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 6.899,00. Item: 111 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 240,00. Item: 112 - Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, R\$ 1.000,00. Item: 113 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 183,20. Item: 114 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 48,96. Item: 115 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 240,60. Item: 116 - Fornecedor: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 07.734.851/0001-07, R\$ 214,40. Item: 117 - Fornecedor: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 07.734.851/0001-07, R\$ 516,00.

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2020.  
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir: Grupo: 1 - Fornecedor: MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIRO, CNPJ/CPF: 09.205.439/0001-25, R\$ 115.819,10.

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2020.  
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

## Resolução nº 49/2020 – CONSEPE

\*Republicada por incorreção

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Publicidade e Propaganda, Modalidade Presencial, Grau Acadêmico Bacharelado, da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de setembro de 2020. CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso II da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos,

observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução 492/2001 do CNE/CES, de 03 de abril de 2001, que estabelece as diretrizes curriculares para o curso de Comunicação Social; CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2012 – CEE/RN, de 1º de agosto de 2012, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso de graduação; CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 15º do Estatuto da Uern, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos – do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe nº 26, de 28 de junho de 2017; CONSIDERANDO a Resolução Consepe nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 6.371/2019 – Uern,

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Publicidade e Propaganda, Modalidade Presencial, Grau Acadêmico Bacharelado, da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic, com vigência para os ingressantes a partir de 2021.2, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de setembro de 2020.

Professor doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente.

## Conselheiros:

Profª. Fátima Raquel Rosado Moraes	Profª. Fernanda Marques de Queiroz
Profª. Francisca Maria Gomes Cabral Soares	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Franklin Roberto da Costa
Profª. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	Profª. Tatiana Moritz
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Cristo Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Francisco Valadares Filho	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Profª. Alessandra Ferreira Gomes	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Ismael Nobre Rabelo

PROEG

## Edital nº 67/2020 – PROEG/UERN

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA QUARTA CHAMADA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2020 DA UERN PARA REALIZAR CADASTRO INSTITUCIONAL E MATRÍCULA CURRICULAR**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital de convocação de candidatos aprovados na Quarta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2020 para realizarem o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular.

## 1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1. Os candidatos constantes no Anexo I deste Edital declararam interesse por Vagas Remanescentes provenientes do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SiSU 2020, nos termos do Edital nº 089/2019 - PROEG, e estão classificados e convocados para ocupar tais vagas.

## 2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Considerando as determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo novo coronavírus (COVID-19), o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular serão realizados exclusivamente de forma virtual, no período de 22 a 24 de setembro de 2020.

2.3. Os candidatos aprovados na categoria de Pessoa com Deficiência, cujos nomes constam no Anexo I, serão convocados através de edital para avaliação pela Junta Multiprofissional, em data a ser divulgada posteriormente no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)). Os candidatos desta categoria deverão obrigatoriamente efetuar, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, os procedimentos descritos nos itens 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

2.4. Os candidatos aprovados na categoria Pessoa com Deficiência só poderão efetuar matrícula curricular após o resultado da perícia realizada pela Junta Multiprofissional.

2.5. Para efetivação do Cadastro Institucional e Matrícula Curricular, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo III, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.

2.6. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular devem ser reunidos em um único arquivo, no formato .pdf, identificado com o nome do candidato e curso.

2.7. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida pela PROEG.

2.7.1. Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional será ratificado em momento oportuno, por meio de edital no qual será solicitada ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.8. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.2, 2.4 e 2.5 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.

## 3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

3.1. Os candidatos aprovados na Quarta Chamada do SiSU/UERN 2020 da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas) em cursos com início no semestre letivo de 2020.1, constam no Anexo VII deste Edital e deverão realizar o procedimento de heteroidentificação.

3.2. Considerando o teor das normas legais vigentes na UERN, no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, as quais objetivam evitar a infecção de indivíduos pelo novo Coronavírus (COVID-19), o processo de comprovação da condição alegada pelo candidato (como preto, pardo ou indígena) será realizado, exclusivamente para este momento, de forma virtual e terá caráter provisório.

3.3. Após a realização do procedimento virtual pertinente à comprovação provisória, nos termos da Resolução nº 027/2020-CONSEPE, da condição de preto, pardo ou indígena, tão logo seja possível a realização do procedimento de modo presencial, será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço

eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital de convocação dos candidatos para a apresentação dos documentos físicos exigidos para a efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação.

3.4. A condição provisória do candidato como preto, pardo ou indígena somente passará a ser definitiva após efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação, e no caso do indígena, da apresentação dos documentos físicos.

3.5. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena) ou este deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará sua eliminação do PSVI SiSU/UERN 2020 ou sua desvinculação da UERN.

3.6. Os candidatos inscritos na categoria Cota Social - Pretos, Pardos e Indígenas concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.7. A autodeclaração do candidato de que é preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada de forma presencial e definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

3.8. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato, e apenas após o resultado desta avaliação, os candidatos poderão realizar matrícula curricular.

3.9. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação de documento exigido em edital.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO ALEGADA PELOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.1. Para o processo de comprovação da condição de preto, pardo ou indígena, o candidato deve:

a) digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no Anexo VIII deste Edital (\*a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, para o endereço eletrônico [processos.sisu@uern.br](mailto:processos.sisu@uern.br), no período disposto no Anexo VIII deste Edital (\*O não cumprimento do prazo para o envio dos documentos ocasionará a eliminação do candidato).

4.2. A comprovação dos candidatos da categoria Cota Social (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1ª) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato; e  
2ª) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição alegada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

4.3. Após a análise documental (1ª etapa - provisória) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação no dia disposto no Anexo VIII deste edital.

4.4. A data do procedimento de heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (2ª etapa - definitiva), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) (\*O não comparecimento na data e no local para a realização do procedimento de heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato).

4.5. O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição alegada pelo candidato, gozam de veracidade relativa e possuem caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato.

4.6. O procedimento de heteroidentificação em caráter definitivo, de modo presencial, será efetuado de acordo com o estabelecido nos Editais nº 89/20219-PROEG e 022/2020-PROEG.

4.7. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma

presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato, o que acarretará a eliminação deste do PSVI SiSU/UERN 2020 ou sua desvinculação da UERN.

4.8. Após a comprovação provisória da condição de preto, pardo ou indígena será realizado o Cadastro Institucional do candidato.

4.9. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (Preto, pardo ou indígena), será considerado nulo, para todos os efeitos, o ato de Cadastro Institucional.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI SiSU/UERN 2020 que vierem a ser publicados no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

5.2. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

5.3. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

5.4. Eventual recurso administrativo referente ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró, 18 de setembro de 2020

Profª Dra Francisca Maria Gomes Cabral Soares

Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo I - DOS APROVADOS NA QUARTA CHAMADA DO SiSU UERN 2020](#)

LINK: [Anexo II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#)

LINK: [Anexo III - DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO](#)

LINK: [Anexo IV - DO TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL](#)

LINK: [Anexo V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#)

LINK: [Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)

LINK: [Anexo VII - DOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#)

LINK: [Anexo VIII - DO PERÍODO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#)

LINK: [Anexo IX - DECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL](#)

## Edital nº 68/2020-PROEG

**DIVULGA OS RESULTADOS DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL REFERENTE AOS CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA E TERCEIRA CHAMADAS DO SiSU/UERN 2020, PARA OS CURSOS COM INÍCIO NO SEMESTRE LETIVO 2020.2**

A Pró - Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROEG/UERN), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional referente aos candidatos Categoria Pessoa com Deficiência, convocados na Segunda e Terceira Chamadas do SiSU/UERN 2020.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital divulga o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional, referente aos candidatos convocados pelo Edital 063/2020 - PROEG.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de

Vagas Iniciais 2020 que vierem a ser publicados no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020, os quais serão divulgados no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

## 2 – DO RESULTADO DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. O resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional referente aos candidatos Categoria Pessoa com Deficiência, convocados na Segunda e Terceira Chamadas do SiSU/UERN 2020, por meio do Edital nº 063/2020-PROEG, consta no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados pertencem a cursos de graduação com início no semestre letivo 2020.2 da UERN.

2.3. Considera-se eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2020 o candidato convocado pelo Edital nº 063/2020 – PROEG para realizar a Junta Multiprofissional e sua condição de Pessoa com Deficiência não foi confirmada; bem como aquele que não compareceu no dia e horário estabelecido para a realização da perícia.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.2. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo ainda, na ocorrência de eventual omissão, recuso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Mossoró/RN, 18 de setembro de 2020.

Profª Dra Francisca Maria Gomes Cabral Soares  
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo único - RESULTADO DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL](#)

## Edital nº 69/2020-PROEG

### PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores da educação básica para atuarem como Supervisores Bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID/UERN, edição 2020, nos termos do presente Edital, do Edital nº 02/2020/CAPES, da Portaria GAB nº 259/2019/DEB/CAPES e da Portaria nº 38/2018/CAPES.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente certame tem por finalidade selecionar Supervisores Bolsistas, docentes da Educação Básica, do quadro de escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica, para atuar na respectiva área do subprojeto.

1.2. Será formado um cadastro reserva com candidatos não convocados para ocupar as vagas ofertadas neste certame, podendo tais candidatos, nas condições estabelecidas neste Edital e na vigência deste processo seletivo, serem convocados posteriormente.

1.3. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da UERN.

1.3.1. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail [pidbid@uern.br](mailto:pidbid@uern.br), devidamente fundamentadas.

#### 2. DO PIBID

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa

proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
  - Contribuir para a valorização do magistério;
  - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
  - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
  - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
  - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 2.3. Para compreensão do PIBID faz-se necessário as seguintes conceituações:

- Discente do PIBID: Aluno da UERN vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.
- Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- Coordenador de Área: professor da UERN responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

Núcleo de Iniciação à Docência: Grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesseis) discente do PIBID na condição de bolsistas, e até 04 (quatro) discente do PIBID na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discentes devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; e os grupos de 16 (dezesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.

Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais.

- Áreas Prioritárias: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização-Pedagogia.
- Áreas Gerais: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Sociologia e Filosofia.
- Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

#### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA PROFESSOR SUPERVISOR

3.1. São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

- Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela UERN;
- Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
- Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- Não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com a coordenação de área; e,
- Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

3.2. Os docentes supervisores selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência deverão cumprir as normas do PIBID, previstas na Portaria CAPES nº 259/2019 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

- Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma

Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

- O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.
- A qualquer tempo, a Capes e a UERN poderão solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho do licenciando, em conjunto com o coordenador de área.
- Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, participando de reuniões de orientação com o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;
- Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela UERN;
- Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado;
- Enviar periodicamente, ao coordenador de área, relatório das suas atividades de acompanhamento dos licenciandos bolsistas e voluntários, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos;
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela UERN; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: 1) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil"; e 2) se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil";
- Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área, à Coordenação de Gestão ou à Coordenação Institucional do Programa;
- Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Seguir todas as normas da UERN e do PIBID.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O presente certame oferece o seguinte quadro de vagas para Áreas Prioritárias e Áreas Gerais.

ÁREAS PRIORITÁRIAS		
SUBPROJETO	NÚCLEOS	BOLSISTAS
Alfabetização	Assu	2
	Mossoró	2
	Patu	2
	Pau dos Ferros	2
Português	Mossoró	2
	Pau dos Ferros	2
Física	Patu	2
	Mossoró	2
Matemática	Mossoró	1
	Patu	1
Química	Mossoró	2
	Patu	2
Biologia	Mossoró	2
	Patu	2

TOTAL			21
ÁREAS GERAIS			
SUBPROJETO	NÚCLEOS	BOLSISTAS	
História	Mossoró	1	
	Assu	1	
Geografia	Mossoró	1	
	Pau dos Ferros	1	
	Assu	1	
Inglês	Pau dos Ferros	1	
	Mossoró	1	
Filosofia	Caicó	1	
	Mossoró	1	
Arte/Música	Mossoró	1	
Espanhol	Mossoró	1	
	Pau dos Ferros	1	
Sociologia	Mossoró	1	
Educação Física	Pau dos Ferros	1	
TOTAL			15

## 5. DO VALOR DA BOLSA PARA PROFESSOR SUPERVISOR

5.1 As bolsas para professores supervisores serão custeadas pela CAPES, cujo valor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, cuja responsabilidade pelo pagamento é exclusiva do órgão de fomento.

5.2 As bolsas serão concedidas por um período máximo de 18 (dezoito) meses, com início previsto para 03 de agosto de 2020, podendo ser alterado em decorrência da pandemia e/ou de alterações no cronograma pela CAPES.

5.3 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do Professor Supervisor, estando prevista a substituição a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria GAB nº 259/2019, e o cumprimento dos dispositivos previstos no Termo de Compromisso assinado de forma eletrônica no Sistema de Controle de Bolsas de Auxílios (SCBA).

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período de 07h00m do dia 21/09/2020 até as 23h59m do dia 24/09/2020, conforme estipulado no Cronograma deste certame (item 16 deste Edital), devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 6.2 deste Edital).

- cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- declaração da escola de lotação, constando a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares em que atua;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- Cópia do título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia dos dados bancários (preferência Banco Brasil – Agência – Conta). Não pode ser poupança.
- Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtido ao clicar o botão PDF na plataforma;
- Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do PIBID/UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I).
- declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);

l) declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);

m) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

n) o acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos, e coordenadores de área.

6.2 Os documentos constantes no item 6.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

SUB-PROJETO	NÚCLEOS	E-MAIL
Alfabetização	Assu	pidalfabetizacaoassu@gmail.com
	Mossoró	pidalfabetizacaomossoro@gmail.com
	Patu	pidalfabetizacaopatu@gmail.com
	Pau dos Ferros	pidalfabetizacaopdf@gmail.com
Português	Mossoró	pididportuguesmossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	pididportuguespdf@gmail.com
	Patu	pididportuguespatu@gmail.com
Física	Mossoró	pididfisicamossoro@gmail.com
Matemática	Mossoró	pididmatematicamossoro@gmail.com
	Patu	pididmatematicapatu@gmail.com
Química	Mossoró	pididquimicamossoro@gmail.com
Biologia	Mossoró	pididbiologiamossoro@gmail.com
História	Mossoró	pididhistoriamossoro@gmail.com
	Assu	pididhistoriaassu@gmail.com
Geografia	Mossoró	pididgeografiamossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	pididgeografapdf@gmail.com
	Assu	pididgeografiaassu@gmail.com
Inglês	Assu	pididinglesassu@gmail.com
	Pau dos Ferros	pididinglespdf@gmail.com
Filosofia	Mossoró	pididinglesmossoro@gmail.com
	Caicó	pididfilosofiaaico@gmail.com
Arte/Música	Mossoró	pididfilosofiamossoro@gmail.com
	Mossoró	pididmusicamossoro@gmail.com
Espanhol	Mossoró	pididespanholmossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	pididespanholpdf@gmail.com
Sociologia	Mossoró	pididsociologiamossoro@gmail.com
Educação Física	Pau dos Ferros	pidideducacaofisicapdf@gmail.com

6.3 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos neste edital (item 6.1) até a data estipulada no Cronograma para a inscrição (item 16 deste Edital);
- ao candidato atender aos requisitos constantes no item

3.1 e 3.2, deste Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso, podendo estar vinculado o subprojeto ou indicado pelo departamento. Abaixo, a relação dos coordenadores por subprojeto:

SUB-PROJETO	NÚCLEOS	COORDENADOR(A) DE ÁREA
Alfabetização	Assu	Prof. Me. Aldeci Fernandes da Cunha
	Mossoró	Profa. Ma. Miria Helen Ferreira de Souza
	Patu	Prof. Me. Iure Coutre Gurgel
Português	Pau dos Ferros	Keutre Gláudia da Conceição Soares Bezerra
	Mossoró	Profa. Ma. Ismênia Gurgel Martins
	Pau dos Ferros	Prof. Me. Francisco Josélio Rafael
Física	Patu	Prof. Me. Rivaldo do Nascimento Júnior
	Mossoró	Prof. Me. Roberto Mariano de Araújo Filho
Matemática	Mossoró	Profa. Dra. Lucia Helena Medeiros da Cunha Tavares
	Patu	Profa. Ma. Maria Leidiana Alves
Química	Mossoró	Profa. Dra. Crigina Cibelle Pereira
Biologia	Mossoró	Prof. Dr. Keurison Figueredo Magalhães
	Mossoró	Prof. Dr. Marclio Lima Falcão
História	Assu	Profa. Ma. Jovelina Silva Santos
	Mossoró	Profa. Ma. Francisca Elizonete de Souza Lima
Geografia	Pau dos Ferros	Profa. Dra. Josélia Carvalho de Araújo
	Assu	Prof. Dr. Rosalvo Nobre Carneiro
Inglês	Assu	Profa. Dra. Adriana Morais Jales
	Pau dos Ferros	Prof. Me. Antonio Gomes Dias
Filosofia	Mossoró	Prof. Dr. Marcos Nonato de Oliveira
	Caicó	Prof. Dr. Josailton Fernandes Mendonça
Arte/Música	Mossoró	Prof. Dr. José Francisco das Chagas Souza
	Mossoró	Profa. Ma. Flávia Maiara Lima Fagundes
Espanhol	Mossoró	Prof. Ma. Iara Maria
	Pau dos Ferros	Profa. Ma. Edilene Rodrigues Barbosa
Sociologia	Mossoró	Profa. Dra. Lidiane Alves da Cunha
Educação Física	Pau dos Ferros	Profa. Ma. Dandara Quiroga de Oliveira Sousa

7.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

7.3 - Etapas do processo de seleção:

- Avaliação da carta de intenções;
- Avaliação do currículo na Plataforma de Educação Básica.

7.4 - A condução e a execução do processo seletivo de

docentes supervisores ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

7.5 Os candidatos não-classificados dentro das vagas destinadas para o subprojeto comporão cadastro de reserva.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

8.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;  
- (NDA) nota na avaliação do currículo (Ficha de avaliação ANEXO V) do candidato na Plataforma de Educação Básica – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação:  $NF = (NC \cdot 60) + (NDA \cdot 40) / 100$

8.3 Serão desclassificados os candidatos:

8.3.1 que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital;  
8.3.2 que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

## 9. DO DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) Maior tempo de atuação na Educação Básica;
- 2º) Idade mais elevada;
- 3º) Maior nota obtida na carta de intenções;
- 4º) Maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica;

## 10. DOS RESULTADOS PARCIAIS

10.1 Os resultados parciais serão publicados na data estipulada no cronograma (item 16 deste Edital) pelo site <http://portal.uern.br>.

10.2 O resultado final será publicado no JOUERN;

10.2 O resultado desta pré-seleção não implica a imediata convocação do docente supervisor, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e/ou vacância, no caso de suplência.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional da PIBID-UERN relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 16 deste Edital) no prazo de 24h após o horário da publicação dos resultados.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da PIBID/UERN, por meio do correio eletrônico: [pibid@uern.br](mailto:pibid@uern.br), cabendo à comissão formada pelo(s) Coordenador(as) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos, nos prazos previstos no item 16 deste Edital;

11.3 O resultado da homologação das inscrições e dos resultados finais após recursos serão divulgados no site da UERN (<http://portal.uern.br/>) nas datas previstas no item 16 deste Edital.

11.4 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

11.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 12. DOS RESULTADOS FINAIS

12.1 A homologação dos resultados finais será publicada na data estipulada no cronograma (item 16 deste Edital) no JOUERN pelo site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

## 13. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

13.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação dos Coordenadores de Área, com a aprovação da Coordenação Institucional.

13.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da PIBID-UERN e será de até 1 (um) mês, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - averiguação de fraude.

13.3 O cancelamento, que consiste na interrupção definitiva do pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da PIBID-UERN, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes pela cessação da suspensão;

VII - encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - término do prazo máximo de concessão;

IX - a pedido do bolsista

13.4. Para as bolsistas nas modalidades de docentes supervisoras, caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

13.4.1. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista, limitada ao período da licença maternidade.

13.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES/PIBID n.º 02/2020, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

13.6. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria GAB n.º 259/2019, no Edital n.º 02/2020/DEB/CAPES e na Portaria n.º 38/2018/CAPES.

13.6 Outros motivos de ressarcimento da bolsa ficam condicionados à análise da CAPES.

## 14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1 O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital n.º 02/2020 – CAPES/DEB/PIBID ou outros que surgirem no interstício.

14.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UERN, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

## 16. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
Lançamento do Edital	18/09/2020	No JOUERN pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Período de inscrições com anexo de documentação por e-mail	De 21/09/2020 (segunda-feira) até as 23h59m do dia 24/09/2020 (quinta-feira)	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital
Homologação das inscrições	dia 25/09/2020 (sexta-feira)	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>

Envio de Recursos da homologação	Até as 23h59m do dia 26/09/2020 (sábado)	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	29/09/2020	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Período destinado a análise da Carta de intenção	De 29/09/2020 até 01/10/2020	-
Resultado da Análise das cartas	02/10/2020	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Análise dos currículos	05/10/2020 a 08/10/2020	-
Resultado preliminar	09/10/2020	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Envio de Recursos do Resultado preliminar	Até as 23h59m do dia 10/10/2020	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Resultado final	16/10/2020	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>

Mossoró, 18 de setembro de 2020.

Profª Dra Francisca Maria Gomes Cabral Soares  
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo I - Edital Nº 69/2020-PROEG](#)  
LINK: [Anexo II - Edital Nº 69/2020-PROEG](#)  
LINK: [Anexo III - Edital Nº 69/2020-PROEG](#)  
LINK: [Anexo IV - Edital Nº 69/2020-PROEG](#)  
LINK: [Anexo V - Edital Nº 69/2020-PROEG](#)  
LINK: [Anexo VI - Edital Nº 69/2020-PROEG](#)

## Edital nº 70/2020-PROEG

### PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PRECEPTORES BOLSISTAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores da educação básica para atuarem como Preceptores Bolsistas do Programa de Residência Pedagógica 2020 – UERN, nos termos do presente Edital, do Edital n.º 01/2020/CAPES, da Portaria GAB n.º 259/2019 e da Portaria n.º 38/2018/CAPES.

1.1.1. Será formado um cadastro reserva com candidatos não convocados para ocupar as vagas ofertadas neste certame, podendo tais candidatos, nas condições estabelecidas neste Edital e na vigência deste processo seletivo, serem convocados posteriormente.

1.2 Poderão se candidatar às vagas de Preceptores Bolsistas docentes atuantes em escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica, na respectiva área do subprojeto.

1.3 Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da UERN.

1.3.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser enviadas para o e-mail [resp@uern.br](mailto:resp@uern.br).

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade do curso, bem como:

• Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando

a exercer de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando informações da escola campo a fim de organizar, interpretar e construir dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

- Induzir a reformulação da formação prática nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

3.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.3. Docente Orientador: docente da UERN responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

3.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesseis) Residentes Bolsistas e até 04 (quatro) Residentes Voluntários; 01 (um) ou 02 (dois) Preceptores; e 01 (um) Docente Orientador Bolsista e até 02 (dois) Docentes Orientadores Voluntários.

3.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

3.8.1 Áreas Prioritárias: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização-Pedagogia.

3.8.2 Áreas Gerais: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Sociologia e Filosofia.

3.9 Os Projetos Institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 414 (quatrocentas e catorze) horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 06 (seis) meses, com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo.

3.9.1. Os módulos de 138 (cento e trinta e oito) horas que compõem o Projeto de Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 (oitenta e seis) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do Residente juntamente com o Preceptor e o Docente Orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 (doze) horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 (quarenta) horas de regência com acompanhamento do Preceptor.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

4.1. São atribuições dos participantes do Programa de Residência Pedagógica que atuem como preceptores:

a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto

com o preceptor;

d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

e) controlar a frequência dos residentes;

f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

### 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional da UERN estão previstas para os seguintes cursos:

SUB-PROJETO	CAMPUS	VAGAS (SELEÇÃO A PARTIR DESTA EDITAL)
		PRECEPTOR
Alfabetização	Assú	02
	Mossoró	02
	Patu	02
Biologia	Pau dos Ferros	02
	Mossoró	02
Educação Física	Pau dos Ferros	02
Filosofia	Mossoró	01
	Mossoró	01
Geografia	Pau dos Ferros	02
	Assú	02
História	Mossoró	01
	Mossoró	02
Letras – Língua Espanhola	Mossoró	02
	Assú	01
Letras – Língua Inglesa	Mossoró	02
	Pau dos Ferros	01
Letras – Língua Portuguesa	Assú	02
	Mossoró	01
	Patu	02
	Pau dos Ferros	01
Matemática	Mossoró	02
	Patu	01
Química	Mossoró	02
Sociologia	Mossoró	01
<b>TOTAL</b>		<b>37</b>

### 6. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTOR

6.1 O valor das bolsas custeadas pela CAPES para Preceptores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

6.2. A concessão da bolsa está definida para um período máximo de 18 (dezoito) meses, com início previsto para novembro de 2020, podendo ser alterado em decorrência da pandemia e/ou de alterações no cronograma pela CAPES.

6.3 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do Preceptor, estando prevista a substituição a

qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria GAB nº 259/2019.

### 7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
Lançamento do Edital	18/09/2020	No JOUERN pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	De 21/09/2020 (segunda-feira) até as 23h59m do dia 24/09/2020 (quinta-feira)	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital
Homologação das inscrições	Até as 17h do dia 25/09/2020 (sexta-feira)	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Recursos da homologação	Até as 23h59m do dia 26/09/2020	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	29/09/2020	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Período Destinado a análise da carta de intenção	De 29/09/2020 a 01/10/2020	-
Resultado da Análise das cartas	02/10/2020	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Período Destinado a análise dos currículos	De 05/10/2020 a 08/10/2020	-
Resultado preliminar	09/10/2020	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Recursos do resultado preliminar	Até as 23h59m do dia 10/10/2020	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Resultado final	16/10/2020	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>

### 8. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO A PRECEPTOR

8.1 São requisitos mínimos para participação como preceptor:

I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UERN;

II - possuir licenciatura na área do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a) Os preceptores de alfabetização/pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I;

V - declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI - firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

VII - Não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com docentes orientadores.

8.2 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

### 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 Para inscrição, o candidato deverá enviar a documentação listada abaixo para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (endereços disponíveis no item 9.2 deste Edital), no período de 21/09/2020 (segunda-feira) até as 23h59m do dia 24/09/2020 (quinta-feira), conforme estipulado no Cronograma deste certame (item 7 deste Edital).

- a) cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver);  
 b) comprovante do tempo de serviço na educação básica;  
 c) declaração da escola de lotação, constando a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares em que atua;  
 d) Cópia do RG;  
 e) Cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);  
 f) Cópia do título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;  
 g) Cópia do comprovante de endereço;  
 h) Cópia dos dados bancários (preferência Banco Brasil – Agência – Conta). Não pode ser poupança.  
 i) Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtido ao clicar o botão PDF na plataforma;  
 j) Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do RP/UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I).  
 k) declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);  
 l) declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);  
 m) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).  
 n) o acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos, e Docentes Orientadores.
- 9.2 Os documentos constantes no item 9.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

CURSO/SUB-PROJETO	CAMPUS	E-MAIL
Alfabetização	Assú	respedpedagogiaassu@gmail.com
	Mossoró	rpalfabetmossoro@gmail.com
	Patu	rp.alfabetpatu@gmail.com
	Pau dos Ferros	rpalfabetizacao.pdf@gmail.com
Biologia	Mossoró	respedbiologiauern@gmail.com
Educação Física	Pau dos Ferros	educacaofisicpdfresped@gmail.com
Filosofia	Mossoró	filosofiaresped@gmail.com
Geografia	Mossoró	rpgeografiamossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	rpgeocapf@gmail.com
História	Assú	rphistoriaassu@gmail.com
	Mossoró	rphistoriamossoro@gmail.com
Letras – Língua Espanhola	Mossoró	rp.espanholuern@gmail.com
Letras – Língua Inglesa	Assú	linglesassu@gmail.com
	Mossoró	rpinglesmossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	rpilinguainglesa.pf@gmail.com
Letras – Língua Portuguesa	Assú	rpletrasvassu@gmail.com
	Mossoró	felipearagao@uern.br
	Patu	portuguesrscap@gmail.com
Matemática	Pau dos Ferros	rplinguaportuguesa.capf@gmail.com
	Mossoró	matematicamossororp@hotmail.com
	Patu	rpmarematicapatu@gmail.com
Química	Mossoró	residenciaquimicauern@gmail.com

Sociologia	Mossoró	sociologioresped@gmail.com
------------	---------	----------------------------

9.3 - O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- a) ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 9.1 até a data estipulada no Cronograma para a inscrição (item 7 deste Edital);  
 b) ao candidato atender aos requisitos constantes no item 8.1 e 8.2, deste Edital.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Docente Orientador(a) da área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso ou área em questão. Abaixo, destacamos as comissões de seleção para cada subprojeto:

CURSO/SUB-PROJETO	CAMPUS	E-MAIL
Alfabetização	Assú	Prof. Márcio Jocerlan de Souza Prof. Alcides Leão Santos Júnior
	Mossoró	Prof. Antônia Batista Marques Prof. Helio Junior Rocha de Lima
	Patu	Prof. Francisca Edilma Braga Soares Aureliano Prof. Kamila Costa de Sousa
	Pau dos Ferros	Prof. Débora Maria do Nascimento Prof. Lívia Sonalle do Nascimento Silva Suplente: Prof. Maria da Paz Cavalcante
Biologia	Mossoró	Prof. Anairam de Medeiros e Silva Prof. Ismênia Gurgel Martins
Educação Física	Pau dos Ferros	Prof. Ubilina Maria da Conceição Maia Prof. Dandara Queiroga de Oliveira Sousa
Filosofia	Mossoró	Prof. Silvana Maria Santiago Prof. Josailton Fernandes de Mendonça
Geografia	Mossoró	Prof. Fábio Ricardo Silva Beserra Prof. José Alexandre Berto de Almada
	Pau dos Ferros	Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto Prof. Andreza Taciana Félix de Carvalho
História	Assú	Prof. Fábio André da Silva Morais Prof. Rosenilson da Silva Santos
	Mossoró	Prof. Leonardo Cândido Rolim Prof. André Seal Cavalcanti da Cunha Suplente: Prof. Lindercy Francisco Tomé de Souza Lins
Letras – Língua Espanhola	Mossoró	Prof. Maria Solange de Farias Prof. Marta Regina de Oliveira
Letras – Língua Inglesa	Assú	Prof. Leodecio Martins Varela Prof. Miriam Gurgel da Silva
	Mossoró	Prof. Adriana Almeida Fernandes Prof. Emílio Soares Ribeiro
	Pau dos Ferros	Prof. Maria Zenaide Valdivino da Silva Prof. Marcos Nonato de Oliveira

Letras – Língua Portuguesa	Assú	Prof. Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira Prof. Victor Rafael Nascimento Mendes Suplente: Alan Dantas
	Mossoró	Prof. Antônio Felipe Aragão dos Santos Prof. Jammara Oliveira Vasconcelos de Sá
	Patu	Prof. Antonia Sueli da Silva Gomes Temóteo Prof. Anikele Frutuoso Suplente: Prof. Maria Karoliny Lima de Oliveira
Matemática	Pau dos Ferros	Prof. Lucineide da Silva Carneiro Prof. Suegna Sayonara de Almeida
	Mossoró	Prof. Aylla Gabriela Paiva de Araújo Prof. Ronaldo César Duarte
Química	Patu	Prof. Brunno de Castro Trajano Prof. Francinário Oliveira de Araújo
	Mossoró	Prof. Kelânia Freire Martins Mesquita Prof. Anne Gabriella Dias Santos Caldeira
Sociologia	Mossoró	Prof. João Freire Rodrigues Prof. Karlla Christine de Araújo Souza

10.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

10.3 - Etapas do processo de seleção:

I – avaliação da carta de intenções

II – avaliação do currículo na Plataforma de Educação Básica.

10.4 - A condução e a execução do processo seletivo de preceptores ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Coordenadores de Gestão e dos respectivos Docentes Orientadores.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

11.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;

- (NDA) nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação:  $NF = (NC * 60) + (NDA * 40) / 100$

11.3 Serão desclassificados os candidatos:

11.3.1 que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital;

11.3.2 que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

## 12. DO DESEMPATE

12.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

1º) maior nota obtida na carta de intenções;

2º) maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica;

3º) idade mais elevada.

## 13. DOS RESULTADOS PARCIAIS

13.1 Os resultados parciais serão publicados na data estipulada no cronograma (item 7 deste Edital) no JOUERN pelo site <http://portal.uern.br/>

13.2 O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do preceptor, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e/ou vacância no caso de suplência.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional da RP-UERN relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 7 deste Edital) no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

14.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da RP, por meio do correio eletrônico: [resp@uern.br](mailto:resp@uern.br), cabendo à comissão formada pelo(s) Docente(s) Orientador(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos, nos prazos previstos no item 7;

14.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

14.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 15. DOS RESULTADOS FINAIS

15.1 A homologação dos resultados finais será publicada na data estipulada no cronograma (item 6 deste Edital) no JOUERN pelo site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

## 16. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

16.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação dos Docentes Orientadores, com a aprovação da Coordenação Institucional.

16.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da RP-UERN e será de até 1 (um) mês, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - averiguação de fraude.

16.3 O cancelamento, que consiste na interrupção definitiva do pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da RP-UERN, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes pela cessação da suspensão;

VII - encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - término do prazo máximo de concessão;

IX - a pedido do bolsista

16.4. Para as bolsistas nas modalidades de preceptora caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

16.4.1. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista limitada ao período da licença maternidade.

16.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES/RP nº 01/2020, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

16.6. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria GAB nº 259/2019, no Edital nº 01/2020/CAPES e na Portaria nº 38/2018/CAPES.

16.6 Outros motivos de ressarcimento da bolsa ficam condicionados à análise da CAPES.

## 17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1 O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 01/2020 – CAPES/RP ou outros que surgirem no interstício.

17.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão cadastro reserva e serão

convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UERN.

Mossoró, 18 de setembro de 2020.

Profª Dra Francisca Maria Gomes Cabral Soares  
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo I - Edital nº 70/2020-PROEG](#)

LINK: [Anexo II - Edital nº 70/2020-PROEG](#)

LINK: [Anexo III - Edital nº 70/2020-PROEG](#)

LINK: [Anexo IV - Edital nº 70/2020-PROEG](#)

LINK: [Anexo V - Edital nº 70/2020-PROEG](#)

LINK: [Anexo VI - Edital nº 70/2020-PROEG](#)

## PROEG

## Resolução nº 02/2020 – PPGL/CAPF/ UERN

**Dispõe sobre forma de composição e atribuições da Comissão de Acompanhamento de Egressos do PPGL/ UERN e dá outras providências.**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do PPGL/UERN, que possibilita a criação de comissões para tratar de assuntos de interesse do Programa, visando o aperfeiçoamento de suas atividades;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do PPGL/ UERN, na 65ª reunião, ocorrida em 10/06/2020, que aprovou a criação/instituição de Comissão de Acompanhamento de Egressos do PPGL/UERN,

### RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento de Egressos do Programa será constituída pelos seguintes componentes, escolhidos pelo Colegiado:

I – pelo menos 02 (dois) docentes efetivos do Programa, dos quais um deverá atuar como Presidente;

II – 01 (um) representante do corpo técnico do Programa;

III – 02 (dois) representantes do corpo discente, sendo 01 (um) por curso (Mestrado/Doutorado);

IV – 01 (um) representante dos egressos do Programa.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Acompanhamento de Egressos do Programa, sem prejuízo de outras estabelecidas pela CAPES ou pela UERN:

I – acompanhar a trajetória posterior dos egressos do programa, de acordo com a legislação da CAPES;

II – elencar as produções dos egressos e sua avaliação;

III – acompanhar o impacto do PPGL no desenvolvimento social, local e regional por meio da atuação profissional dos egressos;

IV – construir os instrumentos para estas funções;

V – elaborar relatórios de acompanhamento de egressos.

Art. 3º A escolha do presidente da referida comissão será realizada entre seus membros, observado o disposto no inciso I, art. 1º, desta Resolução.

Art. 4º A comissão ficará responsável pela elaboração de seu calendário de atividades.

Art. 5º Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGL/UERN.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pau dos Ferros/RN, em 14 de setembro de 2020.

Profª. Dra. Rosângela Alves dos Santos Bernardino  
Presidente do Colegiado do PPGL/UERN

## Membros do COLEGIADO:

Prof. Dr. Antonio Luciano Pontes	Profª. Dra. Maria Edileuza da Costa
Prof. Dr. Charles Albuquerque Ponte	Profª. Dra. Maria Eliete de Queiroz
Profª. Dra. Edmar Peixoto de Lima	Profª. Dra. Maria Eliza Freitas do Nascimento
Prof. Dr. Francisco Vieira da Silva	Prof. Dr. Roniê Rodrigues da Silva
Prof. Dr. Gilton Sampaio de Souza	Profª. Dra. Rosângela Alves dos Santos Bernardino
Prof. Dr. João Bosco F. Gomes	Profª. Dra. Rosângela Maria Bessa Vidal
Prof. Dr. José Cezinaldo Rocha Bessa	Prof. Dr. Sebastião Marques Cardoso
Profª. Dra. Lidiane Moraes Diógenes Bezerra	Prof. Dr. Wellington Vieira Mendes
Prof. Dr. Manoel Freire Rodrigues	Disc. Izaías Serafim de Lima Neto
Profª. Dra. Maria Aparecida Costa	Disc. Max Emiliano Cavalcante Costa
Profª. Dra. Maria do Socorro Maia F. Barbosa	TNS Zailton Pinheiro Guerra

## Resolução nº 03/2020 – PPGL/CAPF/ UERN

**Dispõe sobre forma de composição e atribuições da Comissão de Autoavaliação do PPGL/UERN e dá outras providências.**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do PPGL/UERN, que possibilita a criação de comissões para tratar de assuntos de interesse do Programa, visando a sua avaliação e o seu planejamento estratégico;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do PPGL/ UERN, em reunião, ocorrida em 26/08/2019, que aprovou a criação/instituição de Comissão de Autoavaliação do PPGL/UERN para a realização do processo interno de avaliação do Programa,

### RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Autoavaliação do Programa será constituída pelos seguintes componentes, escolhidos pelo Colegiado:

I – pelo menos 03 (três) docentes efetivos do Programa, dos quais um deverá atuar como Presidente;

II – 01 (um) representante do corpo técnico do Programa;

III – 02 (dois) representantes do corpo discente, sendo 01 (um) por curso (Mestrado/Doutorado).

Art. 2º São atribuições da Comissão de Autoavaliação do Programa:

I – avaliar a qualidade do programa, seu processo formativo, produção de conhecimento, atuação e impacto político, educacional, econômico e social;

II – elaborar o projeto de autoavaliação do quadriênio, revisá-lo e implementá-lo;

III – definir os princípios da autoavaliação do programa e os aspectos a serem avaliados;

III – construir os instrumentos para a avaliação;

IV – elaborar relatório de resultados da autoavaliação e divulgá-lo;

V – conduzir em reuniões do colegiado discussões de meta-avaliação, para avaliar o processo de avaliação periodicamente;

VI – contribuir com o planejamento estratégico do programa.

Art. 3º A escolha do presidente da referida comissão será escolhida entre seus membros, observado o disposto no inciso I, art. 1º, desta Resolução.

Art. 4º A comissão ficará responsável pela elaboração de seu calendário de atividades.

Art. 5º Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos

pelo Colegiado do PPGL/UERN.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pau dos Ferros/RN, em 14 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Rosângela Alves dos Santos Bernardino

Presidente do Colegiado do PPGL/UERN

#### Membros do COLEGIADO:

Prof. Dr. Antonio Luciano Pontes	Profa. Dra. Maria Edileuza da Costa
Prof. Dr. Charles Albuquerque Ponte	Profa. Dra. Maria Eliete de Queiroz
Profa. Dra. Emar Peixoto de Lima	Profa. Dra. Maria Eliza Freitas do Nascimento
Prof. Dr. Francisco Vieira da Silva	Prof. Dr. Roniê Rodrigues da Silva
Prof. Dr. Gilton Sampaio de Souza	Profa. Dra. Rosângela Alves dos Santos Bernardino
Prof. Dr. João Bosco F. Gomes	Profa. Dra. Rosângela Maria Bessa Vidal
Prof. Dr. José Cezinaldo Rocha Bessa	Prof. Dr. Sebastião Marques Cardoso
Profa. Dra. Lidiane Morais Diógenes Bezerra	Prof. Dr. Wellington Vieira Mendes
Prof. Dr. Manoel Freire Rodrigues	Disc. Izaías Serafim de Lima Neto
Profa. Dra. Maria Aparecida Costa	Disc. Max Emiliano Cavalcante Costa
Profa. Dra. Maria do Socorro Maia F. Barbosa	TNS Zailton Pinheiro Guerra

## Edital nº 05 / 2020 – PPGSS / UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o Processo de Seleção de candidatos/as para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade para o ano de 2021.

### 1. DAS VAGAS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS oferece 49 (quarenta e nove) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas entre os/as seguintes docentes:

DOCENTES	VAGAS	E-MAIL PARA CONTATO
Ana Clara Soares Paiva Torres	02	clarasoares@uern.br
Cléber de Mesquita Andrade	02	mesquitacleber@gmail.com
Dayane Pessoa de Araújo	02	dayanepessoa@uern.br
Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	02	ellanygurgel@uern.br
Fausto Pierdoná Guzen	01	fauguzen@usp.br
Fernando José de Oliveira Nóbrega	02	nobrega.fernando@hotmail.com
Glêbia Alexa Cardoso	02	glebiacardoso@uern.br
Hécio Henrique Araújo de Morais	01	heciomorais@hotmail.com
Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima	06	belapl@yahoo.com.br
Ivana Alice Teixeira Fonseca	03	ivanateixeiraf@gmail.com
Janieiry Lima de Araújo	02	janieirylima@uern.br
José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	02	joserodolfolopes@uol.com.br

Kalyane Kelly Duarte de Oliveira	01	kenfoliveira@gmail.com
Lucidio Clebeson de Oliveira	02	lucidioclebeson@uern.br
Marco Aurélio de Moura Freire	04	freire.m@gmail.com
Maria Irany Knackfuss	04	kmariairany@yahoo.com.br
Maria Isabel da Conceição Dias Fernandes	02	isabelfernandes@uern.br
Micássio Fernandes de Andrade	02	micassiofernandes@gmail.com
Patrícia Bittencourt Dutra dos Santos	03	pati_bittencourt@hotmail.com
Rodrigo Jacob Moreira de Freitas	02	rojmflegal@hotmail.com
Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	02	thalesallyrio@yahoo.com.br
<b>TOTAL DE VAGAS PARA 2021: 49 vagas</b>		

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se brasileiros/as natos/as (ou naturalizados/as) e estrangeiros/as, portadores de diploma de curso superior da área da saúde e afins, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), conforme exigências constantes deste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por via eletrônica através do e-mail: [selecaooppgss@mestrado.uern.br](mailto:selecaooppgss@mestrado.uern.br), no período de 18 de setembro a 30 de outubro de 2020.

2.2.1. Não será considerado inscrito o/a candidato/a que enviar documentação para qualquer outro e-mail do programa.

2.3. Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos, no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), anexados em um único e-mail:

2.3.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado pelo/a candidato/a, indicando o/a orientador/a ao qual pretende se inscrever. É obrigatório o preenchimento correto de todos os itens solicitados neste anexo. Em caso de ausência de alguma das informações, poderá acarretar no INDEFERIMENTO da inscrição do/a candidato/a;

2.3.2. Formulário para Análise de Currículo (ANEXO II).

2.3.3. Foto 3x4 recente;

2.3.4. Documentos pessoais (frente e verso, quando houver);

2.3.4.1. Documentos Pessoais para Brasileiros/as:

a) Carteira de Identidade – RG (frente e verso);  
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
c) Comprovante de estar em dia com os processos eleitorais, a ser retirado no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou equivalente;

d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

2.3.4.2. Documentos Pessoais para Estrangeiros/as:

a) Carteira de Identidade Nacional;  
b) Visto de Estudante (quando pertinente);

2.3.5. Diploma de graduação em curso superior reconhecidos pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos/as estrangeiros/as ou comprovante que o substitua (Declaração de Concluinte ou de Conclusão, validade máxima de 06 meses);

2.3.6. Comprovante de pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na forma de depósito bancário constando o código de identificação da movimentação bancária (direto no caixa de agências bancárias, ou por transferência entre contas bancárias) no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 72.087-9, Mossoró/RN, em favor do UERN-MESTRADO EM SAUDE E SOCIEDADE (NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO).

Obs1.: O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

Obs2.: Será concedida isenção da taxa de inscrição aos/as servidores/as integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD.

Para fazer jus a este direito, o/a candidato/a deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Declaração de Vínculo).

2.3.7. Projeto de Pesquisa, segundo modelo fornecido (ANEXO III).

2.4. O/A candidato/a deverá digitalizar os documentos solicitados e enviá-los em arquivo (s) no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), anexados em um único e-mail, que deverá conter como assunto do e-mail: “Inscrição aluno/a Regular 2020 – Nome do/a candidato/a”.

Ex.: Inscrição aluno/a Regular 2021 – Nome completo do/a candidato/a

2.4.1. Após o recebimento do e-mail, o programa terá até 48h para confirmar o recebimento do e-mail.

Obs1.: A confirmação do recebimento do e-mail não implica no deferimento da inscrição.

Obs2.: Caso o/a candidato/a não receba a confirmação no prazo previsto, deverá entrar em contato com a Secretária do PPGSS através do e-mail: [saudesociedade@mestrado.uern.br](mailto:saudesociedade@mestrado.uern.br).

2.5. A ausência de qualquer dos documentos/comprovantes exigidos no item 2.3. implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a.

2.6. O/A candidato/a se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

2.7. O/A candidato/a, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste edital.

2.8. Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia 04 de novembro de 2020, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

3.2. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições e/ou apresentação de eventuais documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas até o dia 06 de novembro de 2020, via eletrônica ([selecaooppgss@mestrado.uern.br](mailto:selecaooppgss@mestrado.uern.br)).

3.2.1. Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento das inscrições, os/as candidatos/as/as poderão enviar documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas via e-mail ([selecaooppgss@mestrado.uern.br](mailto:selecaooppgss@mestrado.uern.br)), conforme divulgado no documento que homologa as inscrições (item 3.1).

Ex.: Documentações pendentes – Nome completo do/a candidato/a.

3.2.2. Não será aceita substituição de documentos de candidatos/as que tiveram a sua inscrição DEFERIDA.

3.3. A homologação final das inscrições ocorrerá no dia 10 de novembro de 2020, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

4.1.1. ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, a ser realizada dos dias 16 a 24 de novembro de 2020, com horário a ser divulgado conjuntamente com a homologação final das inscrições.

4.1.1.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório (Peso 7,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo/a candidato/a é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado/a aprovado/a e classificado/a para a próxima etapa do processo seletivo o/a candidato/a que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

4.1.1.2. A duração máxima da arguição será de 45 minutos, onde os/as candidatos/as deverão fazer uma defesa oral do seu Projeto de Pesquisa. Todos os arquivos/documentos necessários para a realização do processo estarão de posse da banca avaliadora e o/a aluno/a é impossibilitado de fazer projeções, apresentações em PowerPoint ou similares.

4.1.1.3. A arguição do projeto acontecerá de maneira remota por meio da plataforma Google Meet, sendo necessário o/a candidato/a dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessórios de áudio e conexão de internet adequada para realização de chamadas de videoconferência.

4.1.1.3.1. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem do/a candidato/a que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteçam e impossibilitem a entrevista, esta será finalizada e o/a candidato/a será avaliado pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

4.1.1.3.2. É obrigatório que durante a entrevista a câmera do/a candidato/a esteja ligada e funcionando corretamente.

4.1.1.3.3. Todas as arguições deverão ser devidamente gravadas e ao se inscrever no processo seletivo o/a candidato/a automaticamente autoriza a gravação do momento da arguição do projeto de pesquisa.

4.1.1.4. Após a composição das bancas de arguição será divulgado uma nota técnica sobre o acesso e a confirmação das presenças nas chamadas por videoconferência na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

4.1.1.5. Para fins de pontuação do/a candidato/a, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- Relevância científica (30 pontos);
- Coerência e coesão na estrutura do projeto de pesquisa (20 pontos);
- Fluência e capacidade argumentativa (20 pontos);
- Conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado (15 pontos);
- Dedicação de tempo para o desenvolvimento da pesquisa (10 pontos);
- Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (05 pontos).

4.1.1.6. O não comparecimento remoto do/a candidato/a, por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, no dia e horário (link que será divulgado via e-mail), implicará na sua eliminação automática.

4.1.1.7. O resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa será divulgado até o dia 26 de novembro de 2020, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

4.1.1.8. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa até 48 horas úteis após a divulgação, via eletrônica ([selecao@ppgss@mestrado.uern.br](mailto:selecao@ppgss@mestrado.uern.br)).

4.1.1.9. O resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa será divulgado até o dia 02 de dezembro de 2020, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

4.1.2. ANÁLISE DO CURRÍCULO será realizada apenas para os/as candidatos/as que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na "Arguição do projeto de pesquisa". Os critérios para pontuação do currículo do/a candidato/a estão descritos e estabelecidos no ANEXO IV.

4.1.2.1. Esta etapa terá caráter apenas classificatório (Peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo/a candidato/a é de 10,0 (dez) pontos, e será calculada se utilizado a seguinte fórmula:

**Nota do Currículo** = Pontuação do(a) Candidato(a) x 10,0 / Maior pontuação obtida entre os todos os(as) candidatos(as) ao processo seletivo classificados para esta etapa

4.1.2.2. Para efeito de contabilização da produção científica, serão levados em consideração os critérios definidos no Documento da Área de Medicina II, contidos no quadro abaixo.

Quadro 1. Pontuação atribuída a cada artigo publicado (ou aceito para publicação) em periódico, segundo o Qualis:

ESTRATO QUALIS	PONTUAÇÃO
A1	200
A2	160
B1	120
B2	100
B3	80
B4	40
B5	10

4.1.2.3. A classificação do periódico nos diferentes extratos levará em consideração a informação obtida no sistema webqualis referente ao quadriênio 2013-2016 para a área

de Medicina II.

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

4.1.2.4. Em caso de o periódico não se encontrar classificado em nenhum estrato, será feita a sua classificação levando-se em consideração os critérios descritos no quadro abaixo. Quadro 2. Estratificação dos periódicos científicos na área de Medicina II, de acordo com o Fator de Impacto (FI) / Cites Per Doc (levando-se em consideração o maior valor) do periódico

ESTRATO QUALIS	FATOR DE IMPACTO OU CITES PER DOC
A1	> 4,3
A2	entre 2,950 e 4,299
B1	entre 1,800 e 2,949
B2	entre 1,100 e 1,799
B3	entre 0,300 e 1,099
B4	Entre 0,001 e 0,299 ou indexação em Scimago, Web of Science, Pubmed ou Scielo
B5	Indexação no Lilacs e Latindex

4.1.2.5. Para efeito de contabilização do registro de patentes será considerado o quadro abaixo: Quadro 3. Pontuação atribuída para patentes

DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Patentes Internacionais Licenciadas	200
Patentes Nacionais Licenciadas	80
Patentes Internacionais Depositadas/ Registradas	160
Patentes Nacionais Depositadas/ Registradas	40

4.2. As bancas examinadoras para a elaboração e correção de todas as etapas do processo seletivo serão constituídas por professores permanentes e colaboradores do Programa, juntamente com professores/pesquisadores convidados da UERN, habilitados e capacitados para a realização do processo seletivo.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES

5.1. Os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as para a etapa de Análise do Currículo deverão apresentar os comprovantes das informações fornecidas no currículo no período de 03 a 07 de dezembro de 2020 através do envio por e-mail, com arquivos em anexo ou através de link de drive virtual (Dropbox, Google Drive, etc).

Obs.1: A modalidade de entrega dos documentos poderá ser alterada, a depender da situação da pandemia e em observância aos decretos governamentais.

Obs.2: A participação em projetos de pesquisa e extensão deverá ser comprovada por meio de certificado/declaração emitidos pelas Pró-Reitorias das Instituições ou órgãos equivalentes.

Obs.3: A não comprovação (ou comprovação indevida) das atividades desenvolvidas/produção científica do/a candidato/a acarretará na não contabilização da respectiva pontuação do item.

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Serão classificados/as e selecionados/as para o/a respectivo/a professor/a orientador/a (indicado/a no formulário de inscrição), os/as candidatos/as que obtiverem maior nota final, calculada seguindo a fórmula abaixo e obedecendo ao limite de vagas de cada professor/a.

**Nota Final do(a) candidato(a)** = (Nota da Arguição do Projeto de Pesquisa x 7,0) + (Nota do Currículo x 3,0) / 10

6.2. Só serão divulgadas as notas finais dos/as candidatos/as que forem aprovados/as na "Arguição do Projeto de Pesquisa" [nota maior ou igual a 7,0 (sete)].

6.3. Em caso de não preenchimento de vaga de algum/a orientador/a, poderá haver remanejamento de candidato/a de outro/a orientador/a, desde que ambos os/as orientadores/as tenham participado da banca

de arguição do projeto de pesquisa do/a candidato/a a ser remanejado/a e concordem por escrito com o remanejamento. Além dos/as orientadores/as, o/a candidato/a a ser remanejado/a também deverá manifestar por escrito a sua intenção e disposição.

6.3.1. O remanejamento de candidatos/as entre orientadores/as que tenham participado da mesma banca de arguição dos projetos de pesquisa obedecerá à ordem decrescente de notas dos/as candidatos/as não selecionados/as.

6.3.2. Após a divulgação do Resultado preliminar, o/a candidato/a com possibilidade de remanejamento terá um prazo de 48 horas para manifestar, via e-mail, o interesse em ser remanejado para outro orientador (ANEXO V).

6.4. Em caso de empate, o/a candidato/a que apresentar maior pontuação na análise curricular terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de data de nascimento mais antiga.

## 7. DOS PRAZOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

7.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá até o dia 16 de dezembro de 2020. O resultado será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

7.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar do processo seletivo até 48h úteis após a divulgação do resultado, via eletrônica ([selecao@ppgss@mestrado.uern.br](mailto:selecao@ppgss@mestrado.uern.br)).

7.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia 25 de dezembro de 2020. O resultado final será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

## 8. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Período de inscrição (somente online)	De 18/09/2020 a 30/10/2020
Homologação preliminar das inscrições	Até o dia 04/11/2020
Recursos ao indeferimento das inscrições / Envio de documentações pendentes	Até o dia 06/11/2020
Homologação final das inscrições	10/11/2020
Arguição do Projeto de Pesquisa	De 16 a 24/11/2020
Resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa	Até o dia 26/11/2020
Recursos ao resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa	Até 48h úteis após a divulgação
Resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa	Até o dia 02/12/2020
Apresentação dos comprovantes do currículo	03 a 07/12/2020
Análise do currículo	08 a 15/12/2020
Resultado preliminar do processo seletivo	Até o dia 16/12/2020
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	Até 48h úteis após a divulgação
Resultado final do processo seletivo	Até o dia 25/12/2020

## 9. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

9.1. A matrícula dos/as selecionados/as ocorrerá nos dias 16 a 18 de fevereiro de 2021, no horário de 08h00min às 12h00min, na Secretaria do PPGSS/UERN, situada no Prédio da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS/UERN, na Rua Miguel Antônio da Silva Neto, S/N, Aeroporto, CEP: 59.607-360 – Mossoró-RN.

9.2. Para a efetivação das matrículas, os/as candidatos/as selecionados/as deverão trazer:

- Cópia dos Documentos Pessoais informados no ato da inscrição;
- Cópia do Visto de Estudante (para aluno/as estrangeiros/as);
- Cópia do Diploma de Graduação, declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses) ou declaração de

possível concluinte de curso;

9.2.1. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou trazidas juntamente com o documento original.

9.3. A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do Programa, quando deverão assinar termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso. A ausência de quaisquer desses documentos implicará na não efetivação da matrícula.

9.4. Os/as candidatos/as poderão nomear e constituir procurador para fim específico de requerer matrícula no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – UERN, por meio de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. Na ocasião, o/a procurador/a constituído/a deverá trazer cópia de seu documento oficial com foto, juntamente com as documentações do/a candidato/a, descritas no item 8.2.

9.5. Caso uma ou mais vagas referidas neste edital não seja(m) preenchida(s), após concluído a fase de matrícula, o PPGSS poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um/a candidato/a suplente que foi aprovado/a e classificado/a para o/a respectivo/a orientador/a, sempre obedecendo a ordem de classificação dos suplentes, para ocupar a(s) vaga(s) ociosa(s). Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGSS como do/a candidato/a a ser convidado/a e do/a orientador/a.

#### 10. DAS BOLSAS

10.1. A seleção do/a candidato/a não implica em compromisso de bolsa por parte do Programa ou Agência de Fomento.

10.2. Os/As alunos/as bolsistas serão selecionados por meio de Edital específico, a ser divulgado posteriormente.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o correto preenchimento e a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele/a poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

11.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, provas e matrícula, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

11.4. O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGSS, dentro dos prazos fixados pelo calendário da pós-graduação, mediante apresentação da documentação exigida.

11.5. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica em desistência do/a candidato/a em matricular-se no PPGSS, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente possibilidade de convocação do respectivo/a candidato/a suplente, para ocupar a vaga ociosa.

11.6. Outras informações estão disponíveis na página do programa: <http://propeg.uern.br/ppgss>. Dúvidas poderão ser enviadas via e-mail: [saudesociedade@mestrado.uern.br](mailto:saudesociedade@mestrado.uern.br) e chat do Instagram [@ppgss.mestrado.uern](https://www.instagram.com/ppgss.mestrado.uern).

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UERN, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. Existe a possibilidade de mudanças no cronograma em decorrência de necessidades de adequação as resoluções institucionais e/ou governamentais.

11.9. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade e, em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade, conforme seu regimento.

Mossoró-RN, 18 de setembro de 2020.

Prof. Dr.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Coordenador do PPGSS/UERN – Mat. 04256-0  
Portaria Nº 0173/2019 - GR/UERN

LINK: [Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Seleção de Alunos Regulares 2021](#)

LINK: [Anexo II - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2021](#)

LINK: [Anexo III - FORMULÁRIO - PROJETO DE PESQUISA - Seleção de Alunos Regulares 2021](#)

LINK: [Anexo IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2021](#)

LINK: [ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE ORIENTAÇÃO](#)

## PROGEP

### Edital nº 01/2020 – PROGEP

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo nº 451/2020;

Considerando a necessidade de substituir docentes que foram afastados em decorrência de Vacância do cargo, decorrente de aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração, nos termos da alínea 'a', inciso I do art. 2º da Lei nº 9939/2015;

Considerando o Parecer nº 49/2020 da Assessoria Jurídica (Processo nº 412/2020), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

Considerando a Resolução nº 028/2020 – CONSEPE que determina o início do ano letivo 2020 da Uern e altera as atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1, aprovadas pela resolução nº 01/2020 – Consepe.

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.1.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, bem como, por meio de envio de e-mail e/ou ligação telefônica, conforme dados obtidos na ficha de inscrição, bem como pelo Portal da UERN.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 01/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 01/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O SEMESTRE 2020.1

O(A) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), a partir do dia 16/09/2020, até às 18:00h do dia 21/09/2020.

2.1 – Para candidatos aprovados para o Campus Central: Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 25/09/2020, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos

originais, elencados no anexo I.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS – Candidatos Campus Central

2.2 – Para candidatos aprovados para o Campus Avançado de Pau dos Ferros

#### Campus Central

Diretoria de Pessoal - PROGEP  
Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN  
E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

Após envio por e-mail, a Unidade ou Departamento Acadêmico entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 25/09/2020, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

Formalizada assinatura do contrato, o contratado ficará à disposição dos respectivos Departamentos.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS – Candidatos Campus Avançado de Pau dos Ferros

3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

3.1) Campus Avançado de Pau dos Ferros-RN

#### Campus Avançado de Pau dos Ferros

Pau dos Ferros - BR 405, KM 3, Arizona – Pau dos Ferros-RN. CEP: 59900-000

CURSO/UNIDADE: Departamento de Administração/CAPF

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Administração Geral

REGIME DE TRABALHO: 40h

E-mail: [dad\\_pferros@uern.br](mailto:dad_pferros@uern.br)

4 José Vivaldo Fernandes Júnior

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas/CAPF

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Portuguesa e Língua Portuguesa e Ensino

REGIME DE TRABALHO: 40h

E-mail: [dlv\\_pferros@uern.br](mailto:dlv_pferros@uern.br)

4 Adriane Souza Bento

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas/CAPF

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Literaturas de Língua Portuguesa

REGIME DE TRABALHO: 40h

E-mail: [dlv\\_pferros@uern.br](mailto:dlv_pferros@uern.br)

2 Will Wanderkelly de Freitas Ribeiro

3.2) Campus Central – Mossoró/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Economia

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Economia

REGIME DE TRABALHO: 20h

E-mail: [dec@uern.br](mailto:dec@uern.br)

3 Gerlânia Maria Rocha Sousa

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2020.

Profª Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

LINK: [Anexo - ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN \(cópias e originais\)](#)

### Edital nº 02/2020 – PROGEP

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo nº 451/2020;

Considerando a necessidade de substituir docentes que foram afastados em decorrência de Vacância do cargo, decorrente de aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração, nos termos da alínea 'a', inciso I do art. 2º da Lei nº 9939/2015;

Considerando o Parecer nº 90/2020 da Assessoria Jurídica (Processo nº 502/2020), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

Considerando a Resolução nº 028/2020 – CONSEPE que determina o início do ano letivo 2020 da Uern e altera as atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1, aprovadas pela resolução nº 01/2020 – Consepe.

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.1.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, bem como, por meio de envio de e-mail e/ou ligação telefônica, conforme dados obtidos na ficha de inscrição, bem como pelo Portal da UERN.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

Os(As) candidatas(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2020 – PROGEP/UFERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2020 – PROGEP/UFERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O SEMESTRE 2020.1

O(A) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), a partir do dia 16/09/2020, até às 18:00h do dia 21/09/2020. Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 25/09/2020, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais elencados no anexo I.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS – Candidatos Campus Central

**Campus Central**  
 Diretoria de Pessoal - PROGEP  
 Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN  
 E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

#### 3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

3.1) Campus Central - Mossoró-RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Direito/CC

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Direito público e privado

REGIME DE TRABALHO: 40h

E-mail: [ded@uern.br](mailto:ded@uern.br)

4 Daniela Cristina Lima Gomes Cabral

Mossoró, 15 de setembro de 2020.

Profª Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 0210/2019 – GR/UFERN

LINK: [Anexo - ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 – TCE/RN](#)

## PRAE

### Edital nº 21/2020 – PRAE/UFERN

#### TORNA PÚBLICA A LISTA DISCENTES DESLIGADOS(AS) DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL, INSTITUÍDO POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UFERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente edital, a lista de discentes desligados(as) do Auxílio Inclusão Digital, Edital Nº 08/2020 – PRAE/UFERN, instituído por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN, dado as condições de acesso ao referido Edital.

#### 1. DAS EXCLUSÕES:

1.1. Diante de avaliações detalhadas nas relações de discentes, foram desligados alguns nomes do Auxílio Inclusão Digital, de acordo com o Edital Nº 08/2020 – PRAE/UFERN, item 2 - referente às condições de acesso ao referido programa, destacando-se nos subitens 2.2.1, demais justificativas, conforme elencados abaixo:

a) Motivo 01: Conforme o subitem “g” o(a) estudante não pode ser beneficiário(a) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE);

b) Motivo 02: Conforme o subitem “h” o(a) estudante não pode ser Estagiário(a) do Programa de Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório;

c) Motivo 03: Conforme o subitem “j” o(a) estudante não pode ser beneficiário(a) de bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;

d) Motivo 04: Foram desligados(as) os(as) estudantes que, por motivos de natureza pessoal, oficializaram o desligamento através do e-mail [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br);

e) Motivo 05: Foram desligados(as) estudantes que fazem parte do Programa de Auxílio Moradia, em acordo com a Resolução nº 008/2019 – CD, que institui o referido programa e, em seu Art. 05, inciso XI, afirma que o estudante não deve ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN;

f) Motivo 06: Foram desligados(as) os(as) estudantes que, na conferência detalhada da documentação pessoal, foi verificada a realização da inscrição em nomes das genitoras, levando à incoerência de dados no ato da inscrição.

1.2. Seguem abaixo dados relacionados aos desligamentos e seus motivos:

Nº	NOME DO CANDIDATO	CAMPUS	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
01	Aleandro Soares de Moraes	Mossoró	MOTIVO 04
02	Debora Bruna Félix Gomes	Mossoró	MOTIVO 02
03	Fabiane Aparecida Viana Feitosa	Mossoró	MOTIVO 01
04	Francisca Aridéia Vieira das Graças	Mossoró	MOTIVO 01
05	Francisco Jackson Fernandes Paiva	Mossoró	MOTIVO 04
06	Fyama Regis de Oliveira Dantas	Pau dos Ferros	MOTIVO 04
07	Gislaine Rodrigues de Castro	Assú	MOTIVO 04
08	Janiara Germana do Nascimento	Patu	MOTIVO 01

09	Joana Darc Rodrigues de Medeiros	Mossoró	MOTIVO 03
10	Joseane do Nascimento Sobrinho	Mossoró	MOTIVO 04
11	Juliana Caline Martins Pereira	Assú	MOTIVO 01
12	Liliane Sonara de Sousa Gomes	Mossoró	MOTIVO 04
13	Maiara Taiane da Silva Torres (Fez a inscrição no nome de Maria Elizangela da Silva Torres (mãe))	Pau dos Ferros	MOTIVO 06
14	Maria Beatriz de Oliveira Araújo	Assú	MOTIVO 03
15	Maria de Lourdes Rodrigues da Costa Moreira	Mossoró	MOTIVO 04
16	Maria Leandra da Silva (Fez a inscrição no nome de Maria do Carmo de Jesus (mãe))	Mossoró	MOTIVO 06
17	Maria Sara de Souza Freitas	Pau dos Ferros	MOTIVO 05
18	Paulo da Silva Santos (Fez a inscrição no nome de Jucélia Moraes da Silva (mãe))	Mossoró	MOTIVO 06
19	Rosineide Vitória da Silva	Assú	MOTIVO 01
20	Rossine Ferreira da Silva Junior	Mossoró	MOTIVO 03
21	Sabrina Alves da Silva	Mossoró	MOTIVO 03
22	Talita da Silva Pinto M	Caicó	MOTIVO 01
23	Verônica Tamiris da Silva	Assú	MOTIVO 04

Mossoró (RN), 18 de setembro de 2020.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 0401-2018 – GR/UFERN

## ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

### Edital nº 61/2020 – DEAD/FUERN

#### CONVOCA PROFESSORA FORMADORA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 006/2020-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Professora Formadora aprovada em processo seletivo para atuação em disciplinas do Curso de Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPEs).

#### 1 CONVOCAÇÃO PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO E ENSINO

1.1 Consta no quadro abaixo o nome da professora convocada para a área de EDUCAÇÃO E ENSINO – Professores(as) Efetivos(as) da FUERN.

**NOME DA CANDIDATA**

2ª ANTÔNIA MÁIRA EMELLY C. DA SILVA VIEIRA

**2 DA VINCULAÇÃO**

2.1 A professora cujo nome consta no item 1.1 deve enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails dead@uern.br e letras.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 17 de setembro de 2020.

2.2 São documentos exigidos para vinculação: a) cópia documento de identidade e do CPF; b) cópia do diploma de graduação; c) cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver); d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO 1); e) Ficha de cadastramento/Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO 2); f) cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior; g) cópia de comprovante de residência atualizado; h) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.3 Caso a professora não cumpra o determinado no item 2.1, será desclassificada e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 14 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria Nº0449/2017 – GR/UERN

**Edital nº 62/2020 - DEaD/FUERN****CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA NA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA A QUARTA OFERTA DA ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDA PELO EDITAL Nº 10/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação de candidatos

classificados em lista de espera no processo seletivo para Alunos da quarta oferta do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Mídias na Educação, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), para vagas remanescentes e dá outras providências.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Consta no Anexo I deste edital o quadro abaixo de candidatos convocados para ocupar as vagas remanescentes na seleção regida pelo Edital nº 10/2020 - DEaD/FUERN.

1.2. O Polo de Apoio Presencial de Lajes não preencheu o número total de vagas disponibilizadas, assim as vagas remanescentes serão preenchidas pelo excedente de candidatos de qualquer um dos outros polos, conforme previsão do item 5.5 do edital nº10/2020 – DEaD/FUERN.

1.3. Para o preenchimento das vagas remanescentes, será utilizada a ordem de classificação geral. Considera-se ordem de classificação geral, a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre todos os candidatos independentemente do Polo de Apoio Presencial. Neste caso, haverá o remanejamento do candidato classificado convocado para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.

1.4. Nos casos em que houver empate, conforme o item 5.3 do Edital nº10/2020 DEaD/FUERN, terão prioridade:

- Os candidatos que possuírem maior pontuação no item, tempo de serviço na educação básica.
- Os candidatos de maior idade.

**2. DA MATRÍCULA**

2.1 Os candidatos convocados receberão as orientações de matrícula através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

2.2 Para efetivar a matrícula os candidatos deverão responder ao e-mail com os dados solicitados até o dia 17 de setembro de 2020.

Mossoró/RN, 15 de Setembro de 2020

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital nº 62/2020 - DEaD/FUERN](#)

**UNIDADES ACADÊMICAS****Portaria nº 11//2020 – FAFIC, de 28 de julho de 2020.****Nomeia o professor Marcílio Lima Falcão como Coordenador de Estágio da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais**

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seguintes da Resolução 06/2015-CONSEPE.

CONSIDERANDO o decidido em reunião entre os coordenadores de estágio dos cursos da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, realizada no dia 08 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o Ad Referendum nº 01/2020-FAFIC.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o professor Marcílio Lima Falcão como Coordenador de Estágio da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, pelos semestres 2020.1, 2020.2, 2021.1 e 2021.2, conforme art. 24 da Resolução 06/2015-CONSEPE..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2020.

Mossoró, 08 de setembro de 2020

Prof. William Coelho de Oliveira

Diretor da FAFIC/UERN

Portaria nº 0476/2018-GR/UERN

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais*  
Vice-Presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*

Planejamento Gráfico e Diagramação

*Renatha Rebouças de Oliveira*

Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145